



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO N.º 10/2024

OBJETO: SERVIÇO DE GRÁFICA – RESINAS PARA CARIMBOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para realização do serviço de gráfica a seguir descrito: O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para realização do serviço de gráfica a seguir descrito: 2(DUAS) RESINAS(BORRACHAS DE CARIMBO) para carimbos automáticos já existentes na Câmara, conforme as seguintes medidas e especificações:

RESINA 1: Com as medidas e especificações do carimbo automático já existente na Câmara: Trodat Printy 4915;

Demais características: LETRAS NA FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 12, SEM ESPAÇAMENTO ENTRELINHAS, CENTRALIZADO, COM AS ESCRITAS: 1º LINHA EM CAIXA ALTA: REGIANE C. CASAGRANDE

2º LINHA: Presidente (SENDO A PRIMEIRA LETRA MAIÚSCULA E AS DEMAIS MINÚSCULAS)

3º LINHA: Câmara de Vereadores (SENDO AS LETRAS C e V MAIÚSCULAS E AS DEMAIS MINÚSCULAS)

4º LINHA: Carlos Barbosa - RS (SENDO AS LETRAS C, B, R e S, EM MAIÚSCULO E AS DEMAIS EM MINÚSCULO, COM UM HÍFEN ENTRE A PALAVRA BARBOSA E A SIGLA RS), CONFORME SEGUE:

REGIANE C. CASAGRANDE

Presidente

Câmara de Vereadores

Carlos Barbosa - RS

RESINA 2:

Com as medidas e especificações do carimbo automático já existente na Câmara: Trodat Printy 4913;

Demais características: LETRAS NA FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 12, SEM ESPAÇAMENTO ENTRELINHAS, CENTRALIZADO, COM AS ESCRITAS: 1º LINHA EM CAIXA ALTA: ENIO GROLLI

2º LINHA: Vice-Presidente (SENDO AS LETRAS V e P MAIÚSCULAS E AS DEMAIS MINÚSCULAS, COM UM HÍFEN ENTRE A PALAVRA VICE E A PALAVRA PRESIDENTE)

3º LINHA: Câmara de Vereadores (SENDO AS LETRAS C e V MAIÚSCULAS E AS DEMAIS MINÚSCULAS)

4º LINHA: Carlos Barbosa - RS (SENDO AS LETRAS C, B, R e S, EM MAIÚSCULO E AS DEMAIS EM MINÚSCULO, COM UM HÍFEN ENTRE A PALAVRA BARBOSA E A SIGLA RS), CONFORME SEGUE:

ENIO GROLLI

Vice-Presidente

Câmara de Vereadores

Carlos Barbosa - RS

O item acima descrito não se enquadra como bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 4/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A quantidade de resinas a serem adquiridas no serviço de gráfica contratado é de 2 (duas) resinas, conforme descrições acima.

A formalização da aquisição se dará por meio de emissão de Ordem de Compra e Nota de Empenho, sendo esta última o instrumento hábil a substituir a elaboração de contrato administrativo, pois se trata de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, e 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta nos motivos constantes no Item 1 do ETP, tendo em vista que, com a alteração do Presidente e Vice-Presidente do Poder Legislativo Barbosense no ano de 2024, é imprescindível que se adquiram novas resinas de carimbo, para serem utilizadas nos carimbos automáticos já existentes na Câmara, com as identificações dos atuais ocupantes dos cargos, a fim de viabilizar a identificação adequada nas suas assinaturas em documentos elaborados nas rotinas administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço é necessário para garantir a continuidade dos trabalhos realizados na Câmara de Vereadores, e atender adequadamente às demandas administrativas e legislativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, de acordo com a proposta mais vantajosa, suprimindo a necessidade da Câmara de Vereadores, e considerando os requisitos dispostos neste documento, no Estudo Técnico Preliminar, nas disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que os itens, objetos do presente procedimento, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, no prazo máximo de 2 dias úteis após convocados:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos federais;
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;
- d) Certidão negativa de débitos municipais.

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente das especificações constantes nos Itens 1 e 2 do ETP e 1 e 2 deste Termo e das seguintes **observações**:

- 1) O layout das resinas deverá ser previamente aprovada pelo servidor responsável na Câmara de Vereadores, a fim de garantir que está com a grafia e as características corretas, de acordo com o constante na solicitação de orçamento e posterior Ordem de Compra emitida para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços;
- 2) As resinas, após realizadas, já deverão ser colocadas devidamente nos carimbos automáticos pelo fornecedor vencedor da pesquisa de preços, a fim de garantir a sua correta e eficiente utilização.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto de contratação deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição constante no Item 1, e atendendo aos requisitos constantes no Item 4, estando o fornecedor contratado obrigado a fornecer o produto adquirido pela Câmara após emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, em prazo razoável, a ser combinado com o servidor responsável.

Não serão aceitas as conclusões dos serviços de gráfica, caso, no ato de entrega, contenham defeito e/ou não atenda à definição exata do solicitado pela Câmara de Vereadores, às demais especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, e/ou na Ordem de Compra respectiva, devendo o Fornecedor providenciar, por sua conta, a substituição e entrega do serviço conforme solicitado. Caso não execute o serviço conforme solicitado, havendo inexecução parcial ou total, aplicam-se as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, e formalização de contratos administrativos, constantes nos artigos 90 e 155 e seguintes da Lei 14.133/21, podendo ser canceladas a Ordem de Compra e a Nota de Empenho respectiva em sendo o caso.

Em relação à gestão e fiscalização do fornecimento do serviço contratado, por semelhança à gestão e fiscalização de contratos administrativos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 5/2023, que “Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa n.º 04, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências.”, restando nomeados os servidores expressos na Resolução acima citada, quais sejam, o servidor Wiliam Irani Giacomelli, para a gestão, e a servidora Joseane Longo, para fiscalização, do fornecimento do serviço a ser contratado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, conforme cronograma do setor contábil, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, devendo a agência e conta-corrente serem indicadas pelo fornecedor contratado, sendo efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que, pelo baixo custo, a aquisição do objeto pela Câmara de Vereadores se enquadra em tal modalidade, com fundamento no art. 75, II, Lei 14.133/2021. Ainda, o fornecedor deverá demonstrar aptidão para atender ao objeto demandado, na forma mencionada no parágrafo segundo do Item 4, referente aos requisitos da contratação, apresentando a documentação ali exposta, sendo vencedor aquele que apresentar a proposta mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição almejada foi identificado por meio de pesquisa de preços realizada no início deste procedimento, sendo utilizados como parâmetros a pesquisa direta com fornecedores da região que atuam em ramo compatível com o objeto a ser adquirido, pois, pela especificidade do objeto, restou justificado pela inviabilidade de orçamentação no Licitacon e em sites de amplo domínio.



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Da pesquisa de preços acima descrita, obteve-se o seguinte **valor unitário MEDIANO para a contratação de R\$ 40,00**. Entretanto, o menor valor cotado foi de o R\$ 30,00, sendo tal o valor da despesa efetiva.

O valor mais vantajoso pesquisado, portanto, é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, e atende às disposições sobre pesquisa de preços constantes na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, bem como ao art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Em atenção ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea *i*, da Lei 14.133/21, registra-se que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços estão anexos no procedimento, e os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo são os seguintes:

ITEM SOLICITADO: SERVIÇO DE GRÁFICA CONFECÇÃO DE CARIMBOS (2 RESINAS)

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

FONTE DE PESQUISA	FORNECEDORES CONSULTADOS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO TOTAL DE GRÁFICA PESQUISADO	DATA DA PROPOSTA	LOCALIZAÇÃO
PESQUISA DIRETA FORNECEDOR	RG Color Print – Gustavo Guerra	R\$ 30,00	30/1/2024	Carlos Barbosa/RS
PESQUISA DIRETA FORNECEDOR	Atelier do Impresso	R\$ 40,00	31/1/2024	Carlos Barbosa/RS
PESQUISA DIRETA FORNECEDOR	Kaefer Gráfica & Brindes	R\$ 95,00	30/1/2024	Carlos Barbosa/RS
MÉDIA CALCULADA:		R\$ 55,00		
MEDIANA CALCULADA:		R\$ 40,00		

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO VALOR DA MEDIANA: O valor MEDIANO é escolhido como valor da estimativa da contratação, pois está mais de acordo com o encontrado na pesquisa direta com os fornecedores locais, e próximo a tais valores, entendendo-se, portanto, ser o mais adequado a ser utilizado como valor estimado na pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da Dotação Orçamentária 1007 – Material de Consumo-Expediente (104 – MATERIAL DE CONSUMO).

Carlos Barbosa, 1º de fevereiro de 2024.

Beatrice Oliveira da Silva,
Agente Administrativa
da Câmara de Vereadores.

Regiane Cavalli Casagrande,
Presidente da Câmara de Vereadores.